

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 021/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, realizará, processo publico de cadastramento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, tendo como objetivo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e da Resolução n. 017/98 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e das regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

1 - DO OBJETO

1.1 Credenciar pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços médicos plantonistas, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de contrato de Credenciamento, observando o seguinte.

1.1.1. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários dentro da atuação do Credenciado..

2- PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar de processo de credenciamento, pessoas jurídicas que, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição no prazo estabelecido e conte com o tempo mínimo de formado, quando exigido para área pretendida.

2.2 A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura, implica em submissão as normas e condições deste Edital.

2 3. Os interessados inscritos serão selecionados mediante análise e pontuação curricular.

3- DA IMPUGNANÇA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável até dois dias anteriores ao evento.

4- DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 O interessado em participar do processo de credenciamento deverá apresentar os documentos abaixo na CPL, no endereço constante do rodapé deste Edital.

PESSOAS JURÍDICAS:

4.1.1 **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CARTÃO CNPJ, ALVARÁ DE LICENÇA VIGENTE; CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, CRF/FGTS, RECEITA FEDERAL (DIVIDA ATIVA), SEFAZ/GO, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A PREFEITURA SEDE DA EMPRESA.**

PESSOAS FÍSICAS:

Cópia da RG/ CPF, Título Eleitoral, inscrição no Conselho Profissional competente (caso exista para a profissão), Declaração no sentido de não possuir outro vínculo profissional e no caso positivo informar a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho, prova de inscrição no INSS como autônomo ou PIS/PASEP e Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO. Currículo, com todas as cópias dos cursos realizados, observando-se o cargo pretendido.

4 1.2 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

4.1. 3 – Declaração em cumprimento á Lei n.º 9.854/1999;

4 2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em original ou cópia autenticada

4 .3. E vedado à CPL.

4.4 receber inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital’.

4.5.. receber ou analisar documentação incompleta ou diversa da exigida .

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do interessado deverá ser realizada no dia **30 de julho de 2015, as 08:00 horas a sede da CPL.**

5 2 Na Ficha de solicitação, o interessado deve, além de sua identificação pessoal e profissional informar a especialidade na qual pretende habilitar.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 021/2015

NOME DO INTERESSADO

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30 de julho de 2015, das 08:00 horas, na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, centro – Alexânia/GO.

5.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deve ser apresentada na ordem pedida.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento. AR, não responsabilizando a Administração Municipal por eventual atraso na entrega da correspondência. .

5.5 Não se aceitará a inscrição extemporânea ou condicional, vedada a realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado. cabendo-lhe certificar-se antes da inscrição. de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

5.7 O interessado inscrito por procuração terá total responsabilidade pelas informações por seu procurador, arcando com eventuais erros/omissões.

5-8. Urna vez realizada a inscrição, não serão permitidas alterações.

6- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados, será feita pela CPL devendo ser observado o seguinte:

6.2 - A CPL analisará a documentação no prazo de até cinco dias corridos.

6.2.1 – HAVENDO VÁRIOS INTERESSADOS APTOS, SERÃO TODOS CREDENCIADOS COM O RODIZIO NOS ATENDIMENTOS

6.4 Serão declarados INABILITADOS:

6.4.1 que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão de do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal. Estadual ou Municipal.

6.4.2 inadimplentes com as obrigações assumidas em contratos anteriores;

6.4.3 que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

6.4.4 - Anteriormente descredenciados pela PREFEITURA, por descumprimento de Clausulas Contratuais.

7.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1- Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e para o computo da pontuação curricular, a CPL divulgará os nomes dos Desclassificados. por meio de publicação no PLACAR da Prefeitura Municipal

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado da pontuação curricular obtida, manifestando, imediatamente após a proclamação dos resultados, sua intenção de recorrer, ficando assinalado o prazo de cinco dias para juntada das razões recursais..

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de análise documental, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. As Razões do Recurso serão protocoladas junto a CPL, dirigido a sua Presidente, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsideração ou fazê-lo subir devidamente informado a Secretaria Municipal de Saúde, que terá até 05 (cinco) dias úteis para decisão.

7.5 Da decisão do Secretário, poderá o interessado recorrer até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão ao Prefeito, que terá até dez dias para análise e decisão;

7.6. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá recorrer.

7.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo.

8— DO CHAMAMENTO DA EMPRESA CLASSIFICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

8.1, Será efetivado o imediato Credenciamento de todos que atenderem ao Edital.

8.2. Os selecionados devem apresentar no prazo estabelecido em Edital de Convocação, a documentação prevista neste Edital, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.3 – Visando o atendimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público, imediatamente após a publicação do resultado, serão assinados os contratos de credenciamento, sendo que na hipótese de provimento de recurso que implique na substituição dos credenciados, deverão ser rescindidos os contratos em execução e firmados aqueles que tenham fundamento no provimento dos recursos. Essa providência somente será efetivada após o esgotamento dos recursos.

8.4 – O Contrato de Credenciamento será feito por 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações como previsto no art. 57, II da Lei de Licitações e Resolução Normativa n.º 0017/98.

9- DO FORO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIAS, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução do futuro Contrato de Credenciamento.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela participação, ou ainda por qualquer outro motivo alegado em relação ao presente processo de credenciamento.

11.2 - Não serão fornecidas informações por telefone.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela CPL mediante a aplicação das normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Resoluções do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO.

11.4 - Integra o presente Edital, o anexo abaixo mencionados.

ANEXO 1

ATA DO CMS FIXANDO O VALOR DOS PLANTÕES.

ANEXO II

Minuta do Contrato de Credenciamento.

Sala das Licitações, aos 17 dias de julho de 2015

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL